



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00556 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 008/2019 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR E A EMPRESA COMERCIAL L. MEIRA LTDA-ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00556 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[Extrato de Resultado de Contrato nº 008/2019 oriundo da Dispensa nº 003/2019](#)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/Se

CONTRATADA: COMERCIAL L.MEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de cartuchos novos, recarga de cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/Se, durante o período de 18/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR GLOBAL - R\$9.290,00(Nove mil duzentos e noventa reais)

2049-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1001

2056-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1001

FR1311

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br